PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANA

PUBLICAÇÃO EM: O Regional
NO DIA: 29.08.92
NA EDIÇÃO N.º: 603
FLS. N.º: 13
PG. N.º:

L E I Nº 043/92 - SK.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir imóvel em propriedade ' do Estado e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, por seus representantes legais aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Pela presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a construir uma edificação com aproximadamente 40,00 m2 (quarenta metros quadrados) sobre o lote 06 da quadra ' 41-A da planta geral desta cidade, de propriedade do Estado do Paraná.

Parágrafo Único: As despesas com materiais e mão-de-obra não poderão ultrapassar o montante de Cr$ 10.000.000,00 (dez mi-' lhões de cruzeiros).

Art. 2º - As despesas ocasionadas com a execução da presente Lei, correrá a conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data' de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Centro Cívico Governador Alvaro Dias, Paço ' Municipal, aos vinte dias do mês de Agosto ' do ano de um mil, novecentos e noventa e ' dois.

SHIGUEMI KIARA

Prefeito Municipal.